

Fôro de Porto Alegre

O crime de São Borja

ALLEGAÇÕES

DOS

Drs. Raphael Escobar e Alberto do
Rego Lins, advogados da assistente

D. Acyndina Ferrugem Torres

❖ 1917 ❖

Fôro de Porto Alegre

O crime de São Borja

—
ALLEGAÇÕES

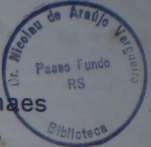
DOS

Drs. Raphael Escobar e Alberto do
Rego Lins, advogados da assistência

D. Acyndina Ferrugem Torres



⇒ 1917 ⇨



Allegações finais

Pela assistente

I

Impõe-se, nestes autos, um exame retrospectivo das circunstâncias que precederam ao crime, afim de que se evidencie a co-auctoria da familia Vargas, marcadamente a de Viriato Dornelles Vargas, na sua consumação hedionda.

Um rapido historico da situação de São Borja sob a denominação, sem contraste, da mesma, até que Benjamin Torres se ergueu, num gesto altivo de revolta, bastará ao nosso fim.

Apparicio Mariense, o velho republicano sem jaça, em quatriênios successivos, como intendente e chefe politico, jugulára os appetites desenfreados que vieram á tona, com o nascer da republica.

Manoel do Nascimento Vargas e os seus filhos, que viviam no seio do partido republicano, enclausurados em feroz egoismo e sem sequito, espreitavam o momento propicio para desenvolver os seus instinctos de cupidez e de mando.

A fatalidade encarregou-se de ajudal-os.

Desviado Apparicio Mariense das posições, com a sua adhesão á agitação democratica, e morto Julio Garcia Trois em seguida, enfeixou a familia Vargas todo o poderio do campanario Nascimento Vargas ficou com a intendencia e a chefia politica; Viriato e Getulio, com a advocacia; Protasio, já no fim, com uma empreitada de estrada de ferro.

Então as violencias, que vinham, desde o inicio, concretisadas em sequestros e esbordoamentos, em subornos, pela facilitação do contrabando e pelas isenções fiscaes, em fraudes eleitoraes e em extorsões advocaticias, foram, num crescendo assustador, até ao fim do desastre.

Agora, aquelle caciquismo, humilhante para os fóros de civilisação do Rio Grande, se estorce nas vascas de uma agonia lenta, sob o latego vingador da condemnação publica.

Mas o auge do seu ascendente, sobre a sociedade samborjense, caracterizou-se com côres tão negras de ignominia, como jamais foram, de certo, vistas alhures.

O commercio honesto vivia asphixiado pela concorrência illicita do armazem que gyrava sob a firma dos irmãos Vargas, loelupetando-se com o contrabando; os vícios iniciaes do regimen paterno haviam já assumido fórmas mais apuradas de arroxo inquisitorial; matava-se, de vez em quando, mesmo para roubar, sem a minima intervenção da justiça; no fóro, onde a ganancia sem escrupulo dos advogados officiaes varrerá qualquer competição, tripudiava a immoralidade mais arrogante; a policia, a magistratura, os serventuarios de justiça, o fisco estadual e o federal, a propria constituição da familia, nas suas relações domesticas e sociaes, nada escapava á intrusão omnimoda e plenipotente da privilegiada familia.

Por fim, a base mesma da sociedade, que é a honra do lar, veiu a soffrer o ataque selvatico do régulo, que se completára em satyro.

E o velho general, já então aposentado na magnificencia do seu triumpho, derramava sobre a prosperidade da próle um sorriso patriarcal.

A revolta geral era surda, mas latente. Em toda a parte, nas esquinas, nos clubs, no segredo dos conciliabulos domesticos, commentavam-se, condemnando-os, os demandos do poder local.

Entretanto, o mal social se enkistára de tal maneira no organismo samborjense, com tão astuta pericia, criando em torno da sua existencia, afim de perpetua-la, uma tão vasta trama de interesses inconfessaveis, porque conniventes nalguma das suas ramificações corruptoras, que as publicas manifestações collectivas da população, no abastardamento do seu caracter, na triste cobardia da sua vontade, nas angustias oppressivas do seu innominavel terror, ainda envolviam tudo na approvação do silencio.

Havia uma parcella do povo, que, votada ao ostracismo, olhava com invencivel nojo aquella tragica dissolução de costumes. Mas se limitava a isso.

Foi quando a intrepida figura de Benjamin Torres, baptisada em sangue, com cicatrizes gloriosas, nas pugnas republicanas, havendo sondado o estado geral dos espiritos, pelas facilidades mesmas da sua profissão de medico e comprehendido que, para derrocar o crime, ali só faltava desferir a soentelha da revolta, levando tudo ao conhecimento do integro presidente do Estado, — tomou a iniciativa do movimento de reacção.

Dada a denuncia, com todos os requisitos legais, precisando apenas os crimes provaveis, porque as paginas mais negras daquella horrivel situação occultava manajos satanicos, o governo, na sua superior isenção, honesta e digna, immediatamente agiu, mandando ao burgo, como delegado especial, Amaro de Campos Pereira, um dos mais puros caracteres que, na nossa vida, gasta por tantas decepções, ainda nos foi dado descobrir.

O resultado foi o que se sabe.

O inquerito evidenciou, com o rigorismo processualístico capaz de provocar a acção penal, apenas os crimes de acção privada, aliás os mesmos conhecidos até então, deixando, porém, claros, não obstante sem base sufficiente para a acção publica, todos os outros, que eram vistos e vulgarizados, dia a dia, pela voz do povo.

Mas foi tão grande o imperio das conclusões que do seu bojo surdiam e pediam punição, que a administração republicana, pelos meios que actualmente lhe são peculiares, na conformidade dos tempos, não trepidou em constringer o regulo a despir-se das suas funções officiaes.

Era de ver-se, então, o assanhamento feiço que rodeado de capangas, empunhando excessivo chicote, calçando altas botas de montaria, de pala á banda, cruzava as ruas da cidade e penetrava na propria sala das audiencias, pensando intimidar a toda a gente, quando apenas dava satisfação á sociedade, por crime menor.

Mas já á maior parte da população, em vez de terror, essa attitude inspirava temas de revolta, tão versatil é a alma das multidões.

Benjamin Torres voltára a São Borja, engrandecido, á chegada, tal era o repudio que lhe merecia a dominação da familia Vargas, por manifestação de adoração civica tão grande como nunca havia recebido egual os seus maiores filhos.

Em meio a tudo isso, retoiçava o temperamento trefegamento caudilhesco de Viriato Dornelles Vargas, entremeando tentativas de premeditadas chacinas, como a do Hospital dos Pobres, na sala deste, por occasião da eleição da directoria, e, na sala das audiencias, por occasião da prestação de contas de Ben-

jamim Torres, pelas suas tranquiernas provocada, com pedidos de garantia, quando na rua enxergava a figura rectilinea do grande cidadão que, aos seus olhos delirantes, avultava em proporções de phantasma do remorso.

Depois, a voz experiente do pae, industriada pela astuta cultura dos filhos formados, chamou-o á reclusão e á calma, mostrando-lhe o mais habil caminho conducente ao seu fim criminoso.

E foi-lhe, então, um secreto perambular constante pelas cidades fronteiriças, á procura do mercenario capaz de livral-o do pesadelo que lhe era Benjamin Torres.

Houve Palma, houve Obas, houve Rios, e houve, afinal, João Petry. De todas essas diligencias ficaram traços claros, para nós, que conviviamos com Benjamin Torres, para o povo, que, nessa epoca, era o seu Anjo da Guarda e para a policia, que lhe documentou os designios.

Emquanto isso, o pae, digno do filho, tanto quanto os outros filhos, mas crasso, pela ignorancia, arrotava indiscreções ameaçadoras, aqui e ali, Protasio Vargas, num trabalho de sapa, bem visto por quasi todos até a ultima hora, cortejando a uns, illudindo a outros, dominando a todos, como intendente de facto, que era, Getulio Vargas, envolvendo para dentro, com argucias de letrado e abominações de matador, todo o seu rancor e o seu odio, como bicho de concha, que é, propiciavam o terreno para o assassinato vil.

Mantina accessa a contenda a imprensa local.

A intriga politica deslocara dali João Candido Machado, como já o fizera a Alzemiro Welhausen, delegados de policia, deixando entregues ás suas proprias forças Silveira Carvalho e Jeronymo Tavares,

respectivamente juiz de comarca e juiz districtal, todos os quaes, com Walter Jobim, integraram, em São Borja, a verdade da justiça, reduzida pela familia Vargas a serviças seus, em todos esses postos por ella manipulados como drogas inertes em gral pharmaceutico.

Fôra então para ali mandado, como delegado de policia, Marcello Antunes Pereira, mulato pernóstico, que fazia citações biblicas e falava com emphase, pensando apprehender a situação e mal occultando as suas pretensões a uma candidatura de conciliação, que já se pensava na successão intendencial.

Com esses predicados, era indiscutivel que o havia de engazopar a manha varguista.

Os periodicos locais haviam attingido o delirio nas invectivas, mantendo-se o «Uruguay», organ dos Vargas, na ordem miserima dos ataques pessoais, e o «Misionero», organ opposto, na nobre linha geral da articulaçáo de factos.

Fez-se ahí um simulacro de crime de responsabilidade, por injuria e calumnia, o qual, de parte a parte, não passou da exhibição dos autographos, graças á ridicula acção conciliadora do delegado, sem autoridade, sem criterio, sem geito para tão difficil desiderato.

Silenciou a imprensa e a cidade cahiu na pasmaçeira precursora das grandes agitações.

Benjamin Torres jamais tolerára os salamaleques da delegacia de então: — entrára-lhe nalma, como um presentimento funesto, que daquelle homem lhe havia de vir qualquer coisa fatal.

Eramos já em fins de fevereiro, quando se acentuaram por factos as nossas desconfianças de que o mediador nos trahia.

Urgia que alguém viesse ao governo expôr as occorrencias, sendo Raphael Escobar o escolhido.

A occasião era propicia.

Tempos antes, com manha e arte, Protasio Vargas, o méro sub empreiteiro de construcções ferroviarias, que se não envolvia directamente na politica, numa das suas muitas viagens, em que sempre enchia a propria saccoa de oiro facil, lográra obter a substituição do destacamento da brigada ali existente por outro, que logo corrompeu.

Nada mais simples, portanto, do que intrujar o bobo-alegre. Segredaram-lhe que Raphael Escobar viera á capital intrigal-o, convenceram-no de que devia seguir-lhe as pégadas e o remetteram, completamente vendido, para cá, mediante sollicitação telegraphica do proprio Nascimento Vargas.

O campo estava livre.

Protasio Vargas intendente de facto, Viriato Vargas bandoleiando acapangado, Getulio Vargas, como santo de pau, dando de si apenas o resplendor argenteo da aureola, mas, de facto, subterraneamente, machinando todo o plano homicida, Nascimento Vargas, sem poder soffrear os seas impetos quadilhescos, a resumir todo o rancor da sua alma vingativa em indiscreções publicas, o destacamento da brigada acapado diante da força municipal armada até aos dentes, por contrabandos successivos, como aqui se sabia, Petry encomendado e presente, dentro do seu feitto mercenario, Gago, como comparsa perigoso, enfileirado a seu lado, — o que lhes faltava a elles para perpetrarem o ignominioso assassinato?

A palavra de ordem da calma retirára da cidade a maioria dos opposicionistas aos Vargas, disciplinados na nova orientação. E o martyr austero e abnegado da redempção de São Borja fôra a voz

precipua que determinára, em conclave amigo, a ausência de Raphael Escobar.

Entretanto, na vespera da sabida deste, sob motejes do mesmo, cujo defeito foi jamais ter alcançado a capacidade criminoso dos seus inimigos, revelou-lhe saber que seria assassinado, puxando da carteira de notas, lendo-lhe os signaes dos seus matadores contractados e acrescentando que os tivera, por amigos dedicados, á mão, para os supprimir, sem querer fazel-o, pelos seus sentimentos christãos e por não prejudicar a acção politica daquelles.

Fez-se a viagem de Raphael Escobar. Fez-se tambem a viagem de Marcilio Antunes Pereira para esta capital. E, apenas ausentes ambos, desbravado o caminho, como indicamos, annunciada a volta do primeiro, por telegramma, o plano homicida, de commum accordo concertado, delineou-se na tela do crime, como por mão de habil artista improvisador.

Morreria Benjamin Torres pela manhã, em São Borja, e Raphael Escobar, pela tarde, em Bororé, chegando áquella cidade, pelo trem de tabella, como triumphador, no tumulto das angustias geraes, Viriato Vargas, para consumir o massacre.

Quem sabe quantas vidas estariam votadas á eliminação, naquelle dia?

Na loucura do despeito incontido do caciquismo expirante, seria esse um exemplo para o poder constituido, dentro das normas da civilisação, em ordem a que o não incommodasse nos seus terriveis desmandos.

Mas uma accidental differença de hora evitou a catastrophe total e desmantelou todo o tragico plano.

Raphael Escobar perdera o trem de quarta-feira, annunciado como o de sua sabida daqui.

Tombára, pois, sómente, como victima da sua profissão medica, Benjamin Torres, quando se empenhava pela salvação de uma criança proletaria, cuja mãe nunca poude vir depôr, por motivos que constam dos autos.

Como por enesnto, a policia guarneceu a casa de Nascimento Vargas, para onde tambem se recolheram Protasio e Getulio, o destacamento da brigada militar sitiou o logar do crime de armas embaladas, os matadores fugiram juntos, indo acoutar-se descançadamente na estancia de Viriato, de quem eram empregados, este entrou no municipio em pé de guerra e ali se manteve, prendendo e ameaçando, até que transpoz o Uruguay, em segurança, pela estancia do seu amigo Manoel Rodrigues dos Santos, e a prisão dos assassinos foi executada pelo povo, apenas com o auxilio de uma praça da força publica.

Os factos falam por si mesmos; — o mandato de Viriato Vargas, com a co-responsabilidade de seu pae e irmãos, explode do ventre dos autos e refulge no ambiente das suas provas, com tão grande irradiação de verdade que não haverá um só julgador honesto, cujo espirito actúe nas superiores regíes de certa serenidade conscienciosa, capaz de negar-lhe a conclusão terminante.

Com effeito, Viriato Vargas declarou a mais de uma testemunha que daria cabo da vida de Benjamin Torres, e Nascimento Vargas igualmente annunciou, varias vezes, que o mesmo seria supprimido, conforme consta dos autos.

Protasio Vargas, como subintendente, dirigindo a senilidade vacillante do vice-intendente em exercicio, não impediu nunca que os assassinos estacionassem em proprio municipal, onde conferenciavam com Viriato e onde apanharam o cavallo para muda e

uma arma das usadas pela policia municipal, na occasião da fuga, bem como nada fez, na qualidade de autoridade policial municipal, para perseguição dos criminosos.

E, de Getulio Vargas, si pouco dos autos consta precisamente, é porque, mais cauto, por temperamento, e mais dextro, por estudos juridicos, no manejo das provas, sempre evitou deixar no conjuncto dellas, luminoso neste processo, rasto da sua passagem. Mas nunca escapará á tremenda responsabilidade que sobre elle pesa, em todos os acontecimentos de São Borja, como o espirito mais culto da familia, unico capaz, portanto, de os evitar, sem jamais ter dado um passo nesse sentido, ao contrario atiquando iterativamente a fogueira, pela violencia plagiaria da sua linguagem virulenta.

Vamos, porém, admittir que a familia Vargas não fosse co-autora mandante do crime.

Benjamin Torres, medico caritativo e cidadão inteiriço, era um idolo da sociedade samborjense. Os seus inimigos acabavam, onde acaba o rôl das testemunhas de defesa, que são concomitantemente ligadas á familia Vargas, por estreitos laços de gratidão.

São quasi todas empregadas por seu empenho, naquelles tempos em que os cargos publicos eram por ella distribuidos como um dom da sua munificencia real. E todas visitaram o criminoso em Santo Thomé, antes de deporem na phase publica, além de o verem e lhe falarem, em romaria, nas varias vezes em que visitou São Borja, sob as vistas cegas da policia. Além disso a maior parte dellas concorreu para defesa de João Gago, na subscripção que ali se fez.

Quem, pois, seria capaz de mandar matar Benjamin Torres?

Quem seria capaz de conseguir a substituição do destacamento da brigada e de despachar para a capital, como um bilhete motejador á autoridade suprema, o delegado de policia, depois de haver Nascimento Vargas feito distribuir profusamente um boletim impresso, em que garantia a vida daquelle medico?

Quem, de sufficiente argucia, para iludir o proprio Viriato Vargas, para inculcar e manter, como seus empregados, os mandatarios do crime?

Quem, com recursos bastantes, para sustentar os assalariados, durante mezes, comprando-lhes e engordando-lhes cavallos mestiços?

Quem, por autoridade propria, havia de collocar no Tiro Brazileiro os assassinos, logrando para elles chamar a attenção de Viriato Vargas, afim de que este com elles conversasse demoradamente ali?

Porque as testemunhas de defesa, na nossa opinião, todas senhoras do segredo do crime, affirmando que Benjamin Torres tinha muitos inimigos, não lhes declinaram os nomes?

Porque Protasio Vargas e Clemente Rocha, como autoridades policiaes da mesma parceria, não trataram de prender os bandidos, afim de verificar quem fôra o mandante,

Porque João Gago, fugindo, se separou de João Petry, optando pela rua central da cidade e por um caminho mais longo afim de communicar a Nascimento Vargas o exito da operação?

Porque, sendo o primeiro innocente, praticou tudo isto?

Porque ambos os assassinos foram em destino á estancia de Viriato Vargas?

Porque desapareceu este da cidade e depois do municipio, logo após?

São todas estas perguntas que encontram resposta immediata e concludente nos autos, na razão, no bom senso, na verdade dos factos.

No longo percurso de dois annos, já passados sobre o miseravel attentado, sem solução a este processo, não obstante os esforços da accusação sempre prejudicados pela defesa, que procura o esquecimento dos factos e a prescripção do crime de Minas, muita lenda era possível crear-se, maximé quando estão nisto empregados interesses multiplos, ambulatorios e parlantes, deante da desprevenção ingenua do publico.

Mas, nisso mesmo, é preciso que se veja claramente duas intenções offensivas.

Por um lado, em vista dos trabalhos executados no sentido desse desiderato, acredita-se que a justiça do Rio Grande do Sul é facilmente esquecida, nos seus aspectos singular e popular, e, por outro lado, que ambas são menos severas do que a de Minas Geraes.

Para honra nossa, é, portanto, necessario que ambas demonstrem, com austeridade e inteireza, que não são passíveis desses rabulisticos expedientes proletarios agora postos em pratica.

O assassinato de Benjanim Torres não é um producto da vingança de ninguém mais senão da familia Vargas, como mandante, tendo João Petry e João Gago, como mandatarios.

E a prova maxima de tudo isso está em que João Gago, como apregoam as proprias testemunhas de defesa, misero proletario, teve por traz de si todo um *complot* de interesses inconfessaveis, a reclamar-lhe a proclamação da innocencia, contractando advogados que se fazem regiamente pagar. . .

A prova

Os depoimentos das testemunhas ouvidas na formação da culpa reproduzem, com admiravel precisão, todos os lances dessa dolorosa tragedia, que provocou, no seio da nossa culta população, estos irrefreaveis de uma emoção sincera e indignada. A prova da autoria é de uma evidencia que não comporta discussão, não obstante o esforço da defesa em estabelecer a confusão entre as testemunhas e em provocar divergencias sobre minucias, quando a uniformidade, no caso, era apenas exigível em relação ao facto principal.

E claro está que entre cincoenta individuos, de cultura e mentalidade diversas, não se pode pretender o mesmo grau de atenção na percepção dos factos que testemunharam em momentos de agitação e sobresaltos e a mesma precisão de pormenores ao serem forçados a referir-los.

A igualdade mesmo de educação e de mentalidade não offerencia, em dada hypothese, garantia solida de uma impossivel uniformidade na observação e na explieção dos factos por um tão crescido numero de pessoas

Estudando o problema do valor do testemunho, relata o Professor Juliano Moreira, que frequentava elle um dos hospitales allemães, «a consulta semanal de um dos maiores dermatologos do mundo, quando, um bello dia, em meio do exame clinico de um paciente, orientado pela palavra persuasiva do mestre, ouvimos um rumor extranho de vozes na sala contigua, que era a de espera para doentes que aguardavam a sua vez de serem vistos pelo Professor. Parou esse o que ia dizendo, quando vimos de repente abrir-se a porta da referida sala e por ella penetrar, aos encontrões do porteiro, um rapaz preto de mediana

estatura, com marcas de variola no rosto, vestido de casemira escura e calçando luvas cor de havana, sujas. Parou a actividade da sala de consultas, erguendo-se o Professor e, com voz segura, fez estacar o grupo invasor. Explicou o porteiro, que aquelle homem, infringindo o regulamento, pretendia metter-se na fila dos consultantes, sem direito para isso, pois que era estrangeiro, etc. O accusado, em inglez, misturado de allemão, explicou que era de facto estrangeiro, de uma das colonias inglezas, mas que, estando a soffrer, havia muito tempo, de uma certa affecção cutanea tenaz, aconselharam-n'o a procurar aquella polyclinica, onde o sabio Professor, em cuja presença estava, por certo o havia de livrar de tão desagradavel doença. Indo, por vezes, ao hospital, sempre o mandavam embora. Naquelle dia deliberara não voltar á casa sem ser meditado por quem o havia de pôr bom. O mestre, bondoso, disse-lhe algumas palavras de animação e logo resolveu vel-o e medical-o.

Ao terminar a consulta, ouvindo eu, narrado o facto de modos varios por diversos circumstantes, resolvi colleccionar as impressões delles, pedindo aquelles com quem tinha relações de camaradagem, escrevesse um pequeno resumo do que haviam presenciado, não esquecendo sobretudo a côr das luvas e da roupa que trajava o homem, assim como o que lhes tivesse impressionado mais na face do mesmo. Pois bem, de oito narrativas colhi, em resumo, o seguinte: apenas dois viram que o homem tinha cicatrizes de variola, apenas um disse-lhe a côr exacta das luvas e tres a da casemira de sua roupa.

Na descripção da entrada do rapaz; houve um dos meus collegas que affirmou telo visto entrar arrastado pelo porteiro, quando bem ao contrario foi o occorrido. Este ultimo, receioso da reprehensão do

Professor, vinha engalfinhado ao braço do preto, que, mais forte, conseguira metter hombros á porta.

Depois, continúa o Professor Juliano, procurando estudar o assumpto com plano pre-estabelecido, tentei experiencias varias das quaes a mais interessante foi a seguinte: «Tendo eu de fazer a alumnos da Faculdade de Medicina, uma prelecção sobre assumpto da cadeira da qual era então substituido, combinei com o meu antigo condiscipulo S. Soixas, apresentar-se elle, em meio da prelecção, em uma das duas portas lateraes, vestido de modo jocoso e trazendo no rosto uma mascara de papelão. Cerca de trinta rapazes assistiram á prelecção, que eu muito propositalmente promettera tornar interessante á custa de schemas e desenhos coloridos. Ao abrir-se a porta e ao apparecer do mascara, todas as vistas voltaram-se para elle. Parei eu tambem e fingi prestar attenção ao caso. Após cinco minutos, retirou-se o figurão, e eu continuei a palestra, a qual terminou com o meu pedido aos presentes que me descrevessem, por escripto, a roupagem do typo que me interrompera, porque eu pretendia levar ao conhecimento da Directoria o desacato que elles haviam presenciado. Foram as mais disparatadas possiveis as descripções dadas e, ao dia seguinte, mostrando eu aos mesmos rapazes uma collecção de mascaras, entre as quaes a utilizada na experiencia, apenas um, entre os meus circumstantes da vespera, acertou na indicação da que fora realmente utilizada.

Experiencia mais ou menos identica fez Claparède, na Suissa, desconhecendo por completo a minha, não sendo, porem, os resultados discordes dos meus» (*Consequencia das alterações pathologicas e das psychoses relativamente á prova testemunhal*, de

Murillo Fontinha, na Revista de Direito e Processo Penal, pags. 305 e 306).

Essa deficiência na percepção da verdade não deve ser, porém, de molde a excluir a prova testemunhal, indispensável, hoje como amanhã, ao exercício da acção repressiva da lei, sempre que a responsabilidade do autor não se ache firmada em qualquer outro genero de prova admitido em direito.

Mas não é este precisamente o caso dos autos, em que innumeradas testemunhas perceberam a verdade e a referiram com uma exactidão que lhes confere irrecusavelmente extraordinaria força probatoria.

Não incluímos neste numero de testemunhas idoneas, os Srs. Antonio Sarmanho, Felisberto Baptista, Deoceleio Motta, Periandro Motta, Apparicio Sampaio, Attila Casses, João Carlos Marques, Anysio Caillar Xavier, Pelopidas Escobar e José Sayago.

São testemunhas apaixonadas, cujos depoimentos obedecem a um concerto anterior e commum, para se encontrarem de accordo na affirmação de certos factos. Tudo nesses testemunhos sem força probante põe em relevo uma identidade de inspiração desde logo denunciada.

Antonio Sarmanho era inimigo pessoal de Benjamin Torres e esteve sempre ao lado de Gutulio Vargas, seu genro, e de Viriato Vargas, seu amigo intimo, na questão politica de São Borja.

É, portanto, uma testemunha não idonea por parentesco com um dos membros da familia accusada e suspeita ainda da parcialidade por odio á victima.

Contra Felisberto Baptista escrevera, muitas vezes, Benjamin Torres, sem intuitos calumniosos, já se vê, mas sem eufhemismos timidos. Com eloquencia e desassombro, chegara mesmo Benjamin a pedir á justiça publica apurasse a responsabilidade dessa

testemunha como indefensavel co-ré em factos criminosos, arguidos com a invejavel precisão de uma mente clara ao serviço meritorio de uma convicção sincera. E São Borja inteiro guarda ainda lembrança do revide energico de Benjamin aos intempestivos ataques psssoaes que lhe foram feitos por Felisberto Baptista, a proposito de um grave protesto de D. Felisbina Lago. Benjamin, depois de tachar o aggressivo notario de *cynico e mentiroso* , alinhou-o entre os individuos que não ganhavam dinheiro honestamente, accusando-o ainda de ter pretendido, de uma feita, induzir aquelle, como medico da Companhia de Seguros «A Família», a fazer o seguro fraudulento de uma velha de setenta annos

As injurias repellidos pelo illustre medico covardemente assassinado resumbravam esse odio partidario, esterilizador e bastardo, que, nas suas impulsões delirantes e nos seus transportes temiveis, não conhece fronteiras, nem zonas defesas aos seus maleficios.

Eis ahi o motivo da suspeita da testemunha, não obstante o seu inutil esforço em occultal-o, afim de mystificar a opinião publica desprevenida e illudir a justiça com a apparente isenção de animo que constava da encommenda do seu depoimento.

«Todas as paixões humanas, como ensina Framarino, reduzem se a duas fontes: o amor e o odio. Sob estas duas bases capitaes das paixões é que se deve classificar a genealogia das suspeitas (Logica da Prova em Materia Criminal, trad. port. vol. II, pag. 66).

Não é só isso: a testemunha Felisberto Baptista fazia parte desse inolvidavel conselho municipal que, num telegrama de solidariedade politica com o rancoroso soba de São Borja, disputava a honra especial

de uma cumplicidade documentada nos seus multiplos crimes.

Se Viriato era um deflorador, os signatarios desse extranho recado telegraphico queriam igualmente sel-o; se Viriato era effectivamente um assassino, os seus correligionarios conselheiros eram, com elle, tambem assassinos.

Para que se possa bem avaliar da idoneidade de tal testemunha, basta ter-se em attenção a sem cerimonia com que disputa o seu quinhão de responsabilidade em crimes que envergonhariam tres gerações.

Entre esquimaus ter-se-ia a desculpa da resistencia que empresta ao estomago a ingestão costumeira de azeite de phoca...

Verberando esse ominoso servilismo, que fazia baixar uma sociedade de estímulos alevantados a uma situação crepuscular de vassalagem tímida e conformada, dizia, com muita justeza, um illustre samborjense pela secção livre do Correio do Povo, de 26 de Março de 1915:

«Para que o publico os conheça e julgue (os signatarios de tão impudente telegramma) basta mostrar-lhe a photographia que elles proprios deram de si, quando assignaram um protesto de solidariedade ao Viriato, e que foi publicado, e onde se lêem torpezas como estas: «Se o nosso querido chefe é assassino, nos somos tambem; se ladrão, somos ladrões com elle; se é deflorador, igualmente o somos nós... Como rebaixamento de character é um specimen unico.»

Está fóra de toda a discussão que um individuo que subscreeve semelhante documento, não pode declarar se, poucos mezes depois, maior de toda a excepção para depor num processo criminal em que figura como accusado o seu querido chefe, o seu

idolo, a sua bandeira partidaria, o symbolo vivo de todas as suas aspirações politicas.

Esse avatar do notario rancoroso não pode ser tomado a serio

Para bem servir a Viriato, ninguem o ignora, a testemunha Felisberto Baptista calçou os sentimentos de familia, esqueceu os sagrados laços de sangue, chegando a ponto de dar á publicidade telegrammas insultuosos dirigidos ao seu proprio irmão dr. Alvaro Baptista, que, advogando sempre o restabelecimento do regimen da lei em São Borja, incorrera na ira perigosa do caudilhismo sanguinario e perseguidor daquella localidade fronteiriça.

Demais, Felisberto Baptista, em presença dos proprios representantes da justiça publica de São Borja, applaudia, com uma insensibilidade de cannibal, antes de vir até aqui depor, o assassinato de Benjamim Torres.

Em absoluto suspeitas são as testemunhas Periano Motta e Deoclecio Motta, parentes em quarto grau de direito civil de Viriato Vargas, de quem eram dependentes e a quem estavam e estão ainda devotados de corpo e alma.

Os parentes do accusado, dentro da proximidade de grau que se verifica no caso occorrente, devido aos fortes vinculos, na lição de Framarino, com que se sentem ligados a elle, são poderosamente impellidos a desculpá-lo. «A sociedade não pode, nem deve infringir essa solidariedade de interesse e de honra, que liga, como que em um feixe, os varios membros de uma familia, associando-os na dor e na alegria, na honra e na ignominia. O parente, por caridade por seu parente, seria arrastado á mentira, quando a verdade fosse contraria a este ultimo. O depoi-

mento contra o proprio parente, que se acha sob o grave peso de uma accusação, não tem portanto ordinariamente logar, por isso que repugna á consciencia; mas mesmo quando tivesse logar, pela sua propria falta de naturalidade, em logar de fazer suppor um culto da verdade, levaria até no ponto de soffocar os affectos naturaes, faria suppor uma animosidade, que pode ter conduzido á mentira em sentido contrario. Por outro lado, o depoimento do parente que tivesse logar em favor do accusado não teria valor, quando se suppuzesse ter sido dictado pelo amor da familia.» *Logica das Provas em Materia Criminal*, trad. portugueza, vol. 2.º pag. 60.

O illustrado Dr. Juiz da pronuncia tem criterio seguro para julgar da suspeição dessas duas testemunhas na animosidade, na affectação e na identidade premeditada das exposições feitas em juizo.

No estulto proposito de innocentação do seu parente Viriato Vargas, não hesitaram ellas mesmo, bem como as demais testemunhas de defesa, em attribuir falsamente o mandato do erime aos taes inimigos, calculadamente multiplicados, que Benjamim fizera, por denunciar simplesmente a conducta monstruosa do regulo intangivel, enfileirando entre esses inimigos o empregado da Intendencia Municipal, João Carlos Marques, sem se lembrarem talvez, no momento, de que este fazia parte da *esquadra* sollicita que viria a esta capital tecer a rede de mentiras e de embustes em que projectava o rubro situacionismo semborjense envolver facilmente a justiça e a opinião credula do Estado.

A despeito dessas declarações tão terminantes, João Carlos Marques depõe affectando uma sorenidade que tinha qualquer cousa de grotesco e de espantoso.

Não é elle o unico a proceder assim: seguem-lhe os passos Attila Casses, secretario da Intendencia, director redactor do Uruguay, folha em que foram editadas as mais ousadas infamias contra Benjamim Torres, e Anyasio Cailar Xavier economo de um club politico, testemunha de viveiro archi-conhecida, arrolada sempre em todos os processos em que os interesses do varguismo se acham em collisão com a verdade.

A prova irrespondivel de que Attila Casses era director redactor do Uruguay fornece a o numero da mesma folha que vai juntamente e no qual se lê um revoltante editorial contra Benjamim Torres. (Doc. N. 1.)

Patenteia-se alli o rancor extravasante do vândalo que aggride e fêre sem piedade, sem distincção, sem arte e sem grandeza.

Com outra cousa mesma não se parece a retaliação hedionda desse publicismo ignaro em que sobrevive, pertinaz e sem disfarce, o pasquineiro de lingua solta, arremangado, intonso e barbaro que surge com a maledicencia e os dissidios do nosso periodo colonial.

Melhor prova não podia ser adduzida da falta de sinceridade e de escrúpulos dessa testemunha quando pretende mascarar ousadamente a verdade numa causa sujeita á mais rigorosa analyse da parte da accusação.

Havia concerto previo, bem estudada combinação dessas testemunhas sobre a occultação da inimisade existente entre todas ellas e a generosa victima e sobre alguns outros pontos em que não poderiam jamais estar de accordo pela propria verdade.

Dessa indetentidade de inspiração, desse concerto anterior e commum, dá testemunho eloquente o pro-

prio Pelopidas Esecobar, companheiro e confidente de Viriato Vargas, com elle conjuntamente processado pelo espancamento affrontoso do dr. Orestes Borroni, solidarios e irmanados em outras façanhas criminosas, acapangando-o nas suas excursões suspeitas ao longo da fronteira e no dia da execução da empreitada tenebrosa, confiada á maestia crudelissima dos bandidos João do Burro e João Gago, cavalgando, com aspecto sombrio e feroz ao lado do mandão vermelho com quem se identificou pela força de uma coincidência irresistivel de temperamentos e costumes, encampando todos os odios justos ou injustos do seu amo, partilhando de todos os seus prejuizos, rugindo, em ameaças, contra os seus inimigos, obedecendo-lhe ás ordens e acudindo-lhe aos acenos numa especie de fidelidade animal de cão de chacara.

Odiando aquillo que seu amo mandava odiar, sem exame e sem resistencia, Pelopidas Esecobar, duas vezes homicida em Itaquy, era, attesta-o uma população inteira, declaradamente desaffecto de Benjamim Torres.

A maneira por que depoz a testemunha Appario Sampaio, que surge em juizo, armado da cabeça aos pés com ares insolentes de pimpão de feira, revela a falsidade do seu depoimento. Observada pela maneira grosseira e arrogante por que se comportava em juizo, deixava bem patente, no seu embaraço e, muitas vezes, nos seus propositos aggressivos, os sentimentos de que estava animada.

«A segurança ou a excitação de quem depõe, ensina Framarino, a calma ou a perturbação do seu rosto, a sua desenvoltura como de quem quer dizer a verdade, o seu embaraço como de quem quer mentir, um só gesto, um só olhar por vezes, podem revelar a veracidade ou a falsidade da testemunha. Eis aqui

mil outras exterioridades a que é necessario tambem attender nos testemunhos, para os avaliar bem (Obra cit. vol. II, pg. 77).

O complexo de indicios emanados da maneira de se comportar dessa testemunha, tira-lhe todo valor ao depoimento. Demais, varguista exaggerado, e valente profissional, sem cultura e sem uma comprehensão superior dos deveres civicos e partidarios, entende a mesma testemunha que todo o adversario da facção que o ampara e lhe dá meios de vida é um inimigo que precisa, sem treguas, combater. A politica personalista dos dominadores de São Borja não podia semear outras idéas. José Sayago é um dependente de Viriato Vargas, que o transformou, do dia para a noite, de cocheiro de carro de praça em administrador da Mesa de Rendas, sendo ainda o seu fiador junto ao Thesouro do Estado.

Deixando de lado essas testemunhas evidentemente suspeitas, estudemos a prova da auctoria do crime, tal qual decorre de um conjunto de depoimentos prestados por um numero crescido de pessoas acima de qualquer suspeição.

A accusação podia bem eximir-se, no caso concreto, ao estudo da prova directa do mandato.

Consoante a jurisprudencia dos nossos tribunales sendo raramente alcançada a prova directa do mandato criminoso, deve ser acceita a indicial, que é, por assim dizer, a sua prova especifica.

«Nota-se que, fallando de indícios, sustenta o Supremo Tribunal Federal, referimo-nos ás provas indirectas pelas quaes se conclue de um facto outro por uma relação de causalidade, e não das provas incompletas, as presumpções, tambem, mas injuridicamente conhecidas sob aquella denominação.

Acceptar uma doutrina em contrario, «equivalaria quasi a preestabelecer a impunidade do mandado criminoso, porque em relação a esta fórma da acção delictuosa, como em relação a certa ordem de crimes, a prova directa é, senão impossivel, raramente aleançavel. A prova indicial é, por assim dizer a sua prova especifica» (Acc. de 10 de Abril de 1903 na *Revista de Jurisprudencia*, vol. 18, pag. 58).

«O indicio, como bem mostra Lopes Moreno, pode constituir e constitue uma verdadeira prova; não assim a presumpção, que não é senão o juizo mais ou menos exacto que das provas ou dos factos podem ter os julgadores».

No caso concreto, quando, convem ser repetido, faltassem provas directas, encontraria o julgador abundantes indicios revelando, com intensiva vehemencia, a intenção criminosa de Viriato Vargas e do general Manoel do Nascimento Vargas.

Este, em presença de Luiz de Castro, Constantino de Souza, João Fontella, coronel Aguiar e de muitas testemunhas, declarou, sem reboços, que Benjamin seria assassinado. Aquelle não occultava igualmente, conforme as declarações do dr. Walter Jobim e de outras respeitaveis testemunhas, os seus bem estudados projectos de vingança. *O mineiro não sabe ainda quanto eu sou mau*, era o estribilho favorito do mandão rancoroso e assassino reincidente, cuja vida salvara aquelle generosamente, após o sempre lembrado homicidio do estudante Prado, em Ouro Preto.

A vingança era a obsessão desse odiento deliquente, cuja physionomia adquiria expressões sinistras quando se referia á pessoa da sua victima. Não era um odio frio, «em que a força da tensão não lograva arigir-se em força viva e em que o desejo de vingança, que é sempre o fim consciente ou in-

consciente do odio, segundo Ribot, não se actualisava jamais». Era uma paixão absorvente e constante, com o colorido tragico empestado por um tempoamento de grande criminoso, e que reclamava impiedosamente vingança cruel, como desfecho inilludivel e fatal.

O general Vargas experimentava, mostram-n'o os autos, odio igual.

A vingança era tambem para elle uma satisfação.

Ora, a vingança, accrescenta ainda Ribot, «est le dénouement logique de la haine; elle n'est pas une passion, mais le dernier moment d'une passion, son terme, sa fin». (Essai sur le passins, pag. 90).

As ciladas contra Benjamin multiplicavam se. De uma feita, Viriato, acompanhado de capangas e policiaes armados, foi esperal-o no kilometro 101, até aonde ia Benjamin, a chamado da familia Fagundes, para attender uma doente. A demora do carro que devia levar Benjamin á estação, fazendo-o perder, por isso o trem, livrou-o de morte certa e traiçoeira.

A imprensa registrou essa cilada miseravel, na qual se verificara a coparticipação da propria força municipal

Pouco tempo depois, uma nova emboscada era preparada por Viriato e seus asseclas ao intemerato defensor do povo samborjense, ainda desta vez salvo graças á protecção generosa e christã de varios cavalheiros residentes na cidade de São Borja.

A' medida que iam sendo burlados os projectos homicidas, a furia perseguidora do mandonismo local redobrava de intensidade.

Essa caça selvagen a um homem, em pleno Rio Grande civilisado, na segunda decada do seculo 20, fazia acudir-nos ao espirito um trecho profundo de Louis Proal: *Les haines politiques ne sont pas assou-*

vies par la persécution. L'homme pardonne plus aisément le mal qu'il reçoit que le mal qu'il fait. Le parti qui a persécuté veut persécuter encore. Les victimes pardonnent quelquefois à leurs bourreaux, mais les bourreaux ne pardonnent jamais aux victimes, ils s'irritent de leur fermeté, de leur résignation; ils s'irritent même contre leurs victimes, quand la mort ne vient pas assez vite. En 1793, les égorgeurs de Nantes qui massacrèrent des enfants étaient furieux quand ces pauvres enfants restaient trop longtemps à mourir (*La criminalité politique*, pag. 152).

Os assassinos mercenários chegavam ininterruptamente a São Borja.

Alli estiveram, alliciados, como já dissemos, para essa obra nefanda, por Viriato, Obas, Rios, A. Palma e outros scelerados, cujos nomes, funestamente presagos, evocam uma longa serie de façanhas monstruosas da criminalidade fronteiriça nos ultimos tempos. Os passos e as attitudes dos bandidos tornavam-se para logo conhecidos.

A população estremecia de espanto deante da ousadia dos malfeteiros e da connivencia da autoridade publica, maniatada á vontade prepotente dos cruentos manda-chuvas. A policia, não querendo chegar, por uma indispensavel investigação, até aos mandões responsaveis, preferia confabular com os bandidos assoladados, animal-os com esperanças de impunidade certa e recolher-se depois a um fingido estado de incerteza official.

Circunstancias imprevistas iam embaraçando os perversos criminosos e dilatando um pouco os dias contados da victima. A paciência dos mandões assassinos havia chegado ao extremo.

Era preciso acabar-se com isso, dizia Viriato a João do Burro e a João Gago, o primeiro domador

e empregado na sua estancia do Itaroquen e o segundo, seu empregado igualmente, conforme fazem certo os depoimentos de innumeradas testemunhas e as repetidas confissões do mesmo sicario.

Assassinos cruéis e frios, João do Burro e João Gago estavam no caso de bem desempenhar a incumbencia que lhes fôra commetida. Viriato deu-lhes bons cavallos e dinheiro, com promessa de cinco contos de reis logo após o crime, hospedou-os commodamente, com sciencia do seu irmão Protasio, subintendente, num proprio do municipio, o Tiro São Borjense, onde se exercitavam os dois confiada, tranquillamente; visitava os mesmo amiude; a policia forneceu-lhes armas de guerra para o que desse e viesse; toda a militante familia Vargas, necessariamente, animou-os com a promessa da sua decidida protecção e do ganho positivo. Os bandidos, armados até aos dentes, passeavam, em cavallos adalgçados, pelas ruas de São Borja, não occultando os intuitos de que estavam animados.

Ninguém alli ignorava o que chamara a São Borja os dois prestadios empregados de Viriato, em cujo chalet na cidade estiveram elles dois dias. Advertido pelos seus amigos do perigo que o ameaçava, Benjamin confiou demasiadamente na sua admiravel temeridade e na fortuna que não o desamparara até alli. Todavia, não occultava o triste presentimento do seu fim proximo; mas entendia não lhe ser mais possivel fugir ao seu destino desgraçado. A comprehensão cavalheiresca da honra impunha-lhe o sacrificio. Nunca fugira, repetia elle.

No dia 12 de Março, pela manhã, em conformidade com o que relatam as testemunhas dr. José Chiochetti, Pedro Nolibus, Amando Motta e outras o medico altivo, nobre e bom, é assassinado misera-

velmente dentro da Pharmacia Samborjense. Após o crime, os assassinos, cavalgando esplendidos animaes, adrede treonados, fogem, a galope, pelas ruas da cidade. João Gago passa pela casa do general Vargas, que se achava numa das calçadas, empunhando um revolver e gritando estentoricamente: Morreu! Matei-o! Enquanto João do Burro e João Gago seguiam, levando cavallos de sobreceillante, em direcção á estancia de Viriato Vargas, onde mais tarde era morto, em lucta, o primeiro e capturado o segundo, o general Vargas reunia os seus parentes e amigos na sua residencia donde não arredou o pé senão no dia seguinte, para falar com Gago na cadeia, e dispunha a policia que devia saber no calçado dos bandoleiros, em posições estrategicas para defendel-o, em caso de ataque, por parte de inimigos que aceitavam apenas a lucta no calmo terreno da lei. As autoridades policias do Estado e do municipio cruzaram os braços e deixaram proseguir na fuga os bandoleiros. E, quando, algumas vezes, em attenção aos protestos energicos da parte criteriosa da população, foram forçadas a intervir, a sua acção foi sempre dirigida no sentido de embáraçar as diligencias e de favorecer os mandões sanguinarios.

Ausente o delegado, a iniciativa das diligencias cabia ao sub-delegado, um velho bronco e inerte, continuamente agachado na sua subservencia á familia dominadora, que o arrancara do barro pegajoso de uma olaria para o exercicio de uma função repressora de delictos.

Dir-se ja que essa inacção deante de uma malvadez hedionda que levantava até as pedras das ruas obedecia a um concerto previo, celebrado na revisião de taes acontecimentos.

Effectivamente, para o bom exito da empresa

assassio nada faltou: até mesmo a interrupção proposital das linhas telephonicas.

Ahi temos um encadeamento de factos concretos que conduzem logicamente á criminalidade dos accusados e do general Manoel do Nascimento Vargas, ainda não denunciado.

Temos os indicios de effeito da intenção criminosa; temos igualmente os de vestigios materiaes e moraes do delicto.

Accresce ainda que o criminoso João Gago revelou toda a trama, procurando attenuar a sua responsabilidade. E os depoimentos das testemunhas João Fontella, Manoel Aguiar, Pedro Escobar, Constantino de Souza, Luiz de Castro, Abilio Sá, Adriano Ribeiro, João Escobar, Ignacia Sá, Clodomiro Goulart, Pedro Mazzuco, Francisco Alegre Flores e outras põem em relevo inconfundivel o mandato, que, segundo o conceito do eminente B. Florian, «se verifica quando venga commessa ad altri la esecuzione de un delitto per utile e contro esclusivamente di chi da l'incarico» (Tratatto di Diritto Penale, vol. I, pag. 511).

O mandante, ensina, a seu turno, Didimo Junior, «propõe ao mandatario a pratica do crime, mediante compensações. A proposição pode ser aceita ou recusada.

O mandatario raciocina e pesa bem as consequencias do crime, calcula as vantagens que lhe podem provir de aceitar a commissão, e se depois de haver bem reflectido concorda em commetter o crime, está feito o contracto entre elle e o mandante» (Direito Criminal, pag. 16.)

O mandato, segundo é corrente em direito penal, presuppõe dois elementos essenciaes: a proposta e a acceitação. Tobias Barreto figura os seguintes: a) que a vontade do mandante se tenha proposto

praticar uma acção certa e definida pelo medium da actividade physica de outrem; b) que elle, em consequencia desse *animus deliquendi*, tenha determinado, por um meio efficaz, outra pessoa a commetter a acção criminosa; c) que essa outra pessoa, em virtude da determinação de sua vontade, por intermedio do mandante, tenha commettido a acção respectiva (Vide Estevam Lobo, autoria collectiva e cumplicidade, pag. 13.)

O caso dos autos reúne, pois, todos os elementos constitutivos do mandato a que se refere a denuncia de fis., com a co-responsabilidade patente de Manoel do Nascimento Vargas, conforme se evidencia dos autos.

A confissão livre de João Gago em juizo esclarece perfeitamente o concurso de cada um dos co-auctores, desde a phase inicial do delicto até á sua consummação. A declaração posterior do facinora que havia mentido não modifica o aspecto juridico do caso em discussão. A prova testemunhal, exuberante e concludente, ahi está para neutralisar todo o plano de defesa amparado em ignobil retractação.

Os motivos a que obdece essa confissão que o mercenario sclerado ora repudia são muito distinctos daquelles a que a defesa, pela natureza das suas perguntas ás testemunhas, pretendia pedir explicações.

E' sabido, conforme ensinam os mestres, que o impulso para a verdadeira confissão é tanto maior quanto mais serio é «o temor do accusado, que se sente já perseguido pelas provas presentes, pelas provas futuras».

«Elle sente então, na phrase precisa de Framarino, que não lhe resta outro caminho a seguir senão de dispor bem o espirito dos julgadores, que é o da confissão verdadeira; e confessa.» Ob. cit. pag.

João Gago, ao ser preso pela escolta que o perseguiu corajosamente e sem treguas, comprehendeu, como era natural, a inutilidade da mentira. Foram, por consequencia, impulsos ordinarios que actuaram sobre o seu espirito nessas revelações minuciosas feitas a Ignacio Sá, a Venancio Martins da Rocha, a Valentim de Medeiros e a outros sobre o facto criminoso. Assim se explica essa confissão livre e espontanea feita perante o juizo districtal de São Borja e perante o juiz processante desta capital, na phase secreta.

Para fugir á co-responsabilidade limitava João Gago o seu concurso á indicação da pessoa Benjamin Torres a João do Burro, que o não conhecia. As circunstancias de que se revestiu o delicto mostram que a participação do bandido confesso foi muito mais activa. Ainda mesmo que a assistencia de Gago fosse inactiva, como procura elle hoje calculadamente insinuar, não deixaria elle de ser tão imputavel quanto João do Burro, auctor physico do delicto.

«O co-ré, affirma Estevão Lobo, é imputavel da mesma forma que o auctor physico do delicto. E' um accidente se a mão de um antes que a do outro haja executado o acto final da violação da lei, considerando-se o acto como oriundo de cada um dos criminosos, que scientemente, em pessoa, o assistiram. Essa assistencia, inactiva embora, torna mais audaciosa a execução do delicto e impede a victima de defender-se o que tanto basta para que se lhe applique a relação de causa e effeito quanto ao delicto a que tende actualmente a vontade de todas as pessoas presentes. (Autoria Collectiva e Cumplicidade, pag. 13).

«Sont aussi punis, escreve Hauss, comme auteurs matériels d'un délit ou d'un crime ceux qui, par un fait quelconque, ont prêté pour l'exécution une aide

telle que sans leur assistance, le crime ou le delit n'ait pu être commis. En parlant les individus qui ont prêté pour l'exécution une aide nécessaire, indispensable, la loi n'entend pas restreindre la qualification d'auteur à ceux dont le secours est intervenu dans l'exécution même du crime; il s'agit de la participation qui se manifeste par aide ou assistance soit dans les préparatifs, soit dans les actes d'exécution; il s'agit en d'autres termes, de ceux qui ont, avec connaissance, aidé ou assisté l'auteur ou les auteurs du crime par des faits qui en ont préparé ou accompagné l'exécution. (Droit Penal Belge, N. 510).

A propria prova da defesa é de molde a convencer que a presença de Gago não só foi efficiente, senão tambem facilitou a execução do delicto. Quem, porventura, pode negar que foi Gago quem mostrou Benjamin a João do Burro, collocando se ainda dentro da Pharmacia em posição que impedia a victima de se defender, dando assim mão forte ao auctor physico do crime, com quem fuge para a estancia de Viriato Vargas, mandante denunciado?

Na sua fuga, a galope, pelas ruas de São Borja, João Gago empunhava um revolver, como ja affirmamos alhures, gritando, ao passar pela casa do general Vargas: Morreu! Matei-o!

Ouviram essas palavras sinistras as testemunhas Pedro Escobar, Francisco Alegre Flores, da porta da barbearia deste, e José de Almeida, da porta do Club Samborjense. E a propria consorte de Manoel do Nascimento Vargas, segundo Deoclecio Motta, ouviu gritos de Gago.

No intuito de contradizer essas testemunhas com a impossibilidade material de ser ouvida a voz humana á distancia que vai da barbearia de Francisco Flores á casa do general Vargas, insinou a defesa a necessidade de se medir tal distancia. A accusação

accedeu gostosamente Comquanto o calculo tivesse sido feito por um agrimensor cuja probidade profissional não pode merecer confiança em face da sua conducta numa vistoria promovida nos campos do Iverê, aceitamos para a discussão a exactidão desse calculo do snr. Prieto.

Qualquer tratado de acustica ensina que a voz humana pode ser ouvida á distancia infinitamente superior.

A força ou a intensidade de um som, ensina o velho Radau, *est primitivement déterminée par la violence du mouvement qui le produit, mais ce qui en parviendra à l'oreille depend de la nature du milieu ou le son se propage.*

Na cidade de São Borja é perfectamente explícavel a intensidade do som pelo contraste do silencio que continuamente a envolve, sobretudo em horas matinaes. Concorriam ainda para o augmento do alcance dos sons a favoravel temperatura da manhã e o vento que soprava em direcção das testemunhas.

«La portée des sons, ou la distance à la quelle l'oreille peut encore distinguer, représente en quelque sorte la mesure de leur intensité. La voix humaine s'entend quelquefois très loin. Nous avons de ja rapporté que dans les regions polaires, Forster a pu tenir une conversation avec un autre personne à 2040 metres de distance; Nicholson rapporte que sur le pont de Westminster, à Londres, ont entend très bien, pendant la nuit, les voix des ouvriers qui travaillent dans les fabriques de Battersea, éloignées de 4 kilometres. Le même auteur nous apprend que les cris des sentinelles de Portsmouth sont entendus, pendant la nuit, à Ride, dans l'île de Wight; la distance est de 7 ou 8 kilometres. Le rire des matelots d'un navire de guerre anglais, stationné à Spithead, parvint jusqu'à Portsmouth, c'est à-dire à 4 kilometres.

Ou a peine à croire ce que Derham a dit avoir constaté à Gibraltar, ou la voix humaine aurait été entendue à plus de 10 milles anglais (16 kilometres). D'après Hürichs, les instruments de cuivre d'une orchestre russe s'entendaient à plus de 7 kilometres. Le tambour battant la retraite au chateau d'Edimbourg fut entendu un jour à plus de 30 kilometres. (L'Acoustique, pag. 70).

E quando se procurava elucidar essa questão de metros de distancia entre o ponto em que se encontravam as testemunhas acima referidas e o general Vargas, pessoas qualificadas no nosso meio social chamaram a attenção de um dos advogados da assistencia para uma feliz circumstancia que até então lhe passara despercebida.

Era o caso que os pregões do reclamista do Cinema Avenida, outrora localisado na Rua General Camara, desta capital, eram ouvidos distinctamente na Praça Marechal Deodoro.

Á vista do exposto e do mais que dos autos consta, espera a assistente que o Dr. Juiz de Comarca decrete a pronuncia de Viriato Dornelles Vargas e João Antonio da Silva, vulgo João Gago, na forma pedida na denuncia do ministerio publico, mandando ainda proceder criminalmente, como é de justiça, contra o co-autor intellectual Manoel do Nascimento Vargas.

Ita speratur

Raphael Escobar

Alberto Juvenal do Rego Lins.

Razões de recurso

Pela assistente

De início é preciso que se diga: — o despacho recorrido, alem de apaixonado, contrapõe-se flagrantemente á evidencia dos autos.

Podia-se admitir a sua conclusão, desde que os solidos argumentos da assistencia, que na verdade indestructivel inteiramente repousam, fossem discutidos. Mas o mesmo despacho delles não cura, passa-lhes por cima com tal despreoccupação, que, *data venia*, até revela certo *parti pris*.

Extranha é, por exemplo, a maneira por que encara o Dr. Juiz de Comarca da 3ª vara a

Confissão de João Gago

Essa confissão, considerada nulla, pelo despacho de que recorre a assistente, por causa de uma arguida retractação na phase publica da formação na culpa, é, não ha negar, deante de todos os recommendaveis preceitos de certeza no processo criminal, uma peça inteiriça.

Como dizer-se haver sido tal confissão arrancada pelo terror quando ella se reproduz atravez de todas as phases do processo, uniforme nas suas linhas geraes, convincente no seu teor?

Com effeito, João Gago confessa perante a escolta que o prende, logo após a morte do sclerado João Petry, vulgo João do Burro; confessa depois perante o dr. juiz de comarca de São Borja, ainda cercado pela mesma escolta e pela multidão ordeira

é curiosa, que, para de perto vel-o e ouvi-lo, se premia; confessa, na cadêa, perante o juiz districtal do crime; confessa ainda perante o sub-chefe de policia Cavalheiro do Amaral, que fôra a São Borja, com quarenta praças da Brigada Militar do Estado, para manter a ordem publica e a liberdade do inquerito; confessa, igualmente, em viagem para esta capital, ao reporter d'*O Federalista*, em Santa Maria (documento n. 1); confessa mais tarde ao juiz districtal do crime de Porto Alegre.

Só na abertura da phase publica, disse elle, em termos equivoocos e vagos, ter mentido.

Onde e quando foi o criminoso João Gago insinnado?

Em todas aquellas confissões anteriores, que não poderiam ser absolutamente conseguidas pelo terror, á excepção da primeira, como quer o despacho recorrido, ou na phase publica, quando assistido já por advogados cujos honorarios não estão no nivel das possibilidades economicas do mesmo acusado, em face da irrecusavel prova sobre a sua miserabilidade, produzida pela propria defeza?

O que dá força á confissão, diz Ellero, é a nota da verosimilhança (*De la certidumbre en los juicios criminales, trad. hespanhola, pag. 211.*)

Ora, a confissão de João Gago feita em occasiões e circumstancias tão diversas, sempre da mesma maneira, completa a prova do mandato, constituída aliás, por um conjunto de indicios, de vehemencia intensiva, accumulados nos autos.

O mandato, que é um assumpto de direito pouco illustrado na doutrina, está perfeitamente caracterizado no nosso Codigo Penal (art. 18 § 2.º).

A assistencia preferiu, dentre todos os modos que a autoria enfeixa nessa capitulação da lei penal, a estipulação do preço, porque é a que se evidencia

da prova dos autos. Entretanto, outras modalidades, comprehendidas no mesmo dispositivo legal, poderiam ser, igualmente, invocadas.

A prova indiciaria

E' claro que a prova do mandato não se pode expressar por documentos; e por testemunhas, muito raramente.

A prova especifica do mandato, segundo a jurisprudencia dos nossos tribunales, é a indiciaria.

«Nota-se que fallando de indicios, sustenta o Supremo Tribunal Federal, referimo-nos ás provas indirectas, pelas quaes se conclue de um facto o outro por uma relação de causalidade e não de provas incompletas, as presumpções tambem, mas injuridicamente sob aquella denominação».

Acceptar uma doutrina em contrario, equivaleria quasi a preestabelecer a impunidade do mandato criminoso, porque em relação a esta forma de acção delictuosa, como em relação a certa ordem de crimes, é senão impossivel, raramente alcançavel.

A prova indiciaria é, por assim dizer, a sua prova especifica. (Acc. de 10 de Abril de 1903, na Revista de Jurisprudencia, vol 18, pag. 58).

Ora, a prova indiciaria nos autos é perfeita e concludente. Por ella se verifica, á luz meridiana, deante de todos os principios scientificos que a regem, que o mandante do assassinato de Benjamin Torres foi Viriato Dornelles Vargas, com a co-responsabilidade de seu pae e dois irmãos Getulio e Protasio.

Basta ler-se qualquer tratadista que se occupe dessa especie da prova indirecta para se chegar á mesma conclusão.

Pietro Ellero, *verbi-gratia*, parece que escreveu para o caso dos autos. Assim, depois de dividir o

indício em tres classes e subdividir a primeira, que se refere ao concurso dos extremos moraes, que fazem possível o delicto, em tres sub-classe — o *indício de capacidade de delinquir*, o de *movel para delinquir* e o de *oportunidade para delinquir*, diz o grande mestre, a respeito de cada um delles, o seguinte:

«Hágase que un hombre de alma perversa sea llevado por algun motivo hacia un delito y que tenga facilidad para cometerlo; este hombre será inevitablemente réo.

Ahora bien, según lo expuesto, la capacidad de delinquir (moralmente) se prueba mediante la indole criminosa, y ésta se infiere en virtud de la comprobacion de vicios y delitos anteriores, y de la induccion de éstos de los caracteres físicos.

.....
El hombre, pues, delinque cuando tiene un interés, y no delinque cuando no tiene: tal es movíl general de toda accion humana. Sin embargo, no debe entenderse esta palabra en un sentido restringido, sino en un sentido amplio, que comprenda los casos en que aquél pueda ser, ya directo, ya indirecto, bueno ó malo, moral ó material. Por otra parte semejante interés es positivo cuando implica un verdadero beneficio, y negativo cuando evita un daño.

.....
Debemos hablar ahora del tercer indicio moral, á saber: de la oportunidad para delinquir. Entiendese por esta la condicion especial en que el acusado se encontraba, y por sus condiciones personales, ya por sus relaciones con las cosas, y merced á la cual resulta para él más ó menos fácil la perpetracion del delicto.

Ante todo, la oportunidad para delinquir se resuelve, ya en una mera posibilidad, ya en una es-

pecial facilidad. A veces implica una fuerza probatoria de tal naturaleza la oportunidad, que puede llegar á ser por si sola indicio necesario de culpabilidad; por ejemplo, cuando consta que sola la persona pudo haber cometido el delito. (Ob. cit. pags. 105 e seguintes)

Indício de capacidade de delinquir.

O estudo da vida progressa de Viriato Dornelles Vargas mostra, com evidencia que se não discute, esta capacidade de delinquir.

Veja-se, antes de tudo, o assassinato, em Ouro Preto, do estudante Carlos de Almeida Prado; veja-se depois toda a serie de crimes pelo mesmo réo perpetrados e apenas esboçados no inquerito policial (de que vai juntamente certidão), levado a effeito, em São Borja, pelo governo do Estado.

Defloramentos, subornos, usurpações, violencias, contrabandos, assassinatos, letrocínios, tudo ahi se acha estampado com impressionante cunho de verdade.

Indício de movel para delinquir

A acção de Benjamin Torres, em São Borja, foi contraria, unica e exclusivamente, aos interesses inconfessaveis de Viriato Dornelles Vargas e de sua familia.

As proprias victimas das justas accusações de Benjamin ficaram-lhe de tal modo agradecidas a ponto de se tornarem os seus parentes mais chegados, em seguida ao inquerito especial, companheiros decididos daquelle na campanha regeneradora tão nobremente onectada.

De modo que a ballela esfarrapada das fundas inimizadas do inesquecivel morto no meio dessa gente, que lhe não negou jamais solidariedade e apoio, não

passa de um expediente repugnante, igual a muitos outros de que se soccorria, commummente, Viriato Vargas, quando procurava responsaveis para os assassinos e espancamentos que mandava friamente commetter.

Aquelles que, por verificação de culpa no inquerito ou por formal recusa a se submeterem á prova que o mesmo exigia, ficaram afastados de Benjamin Torres, não dispõem de meios de fortuna, não têm posição social, nem reacções moraes capazes de chegar á perpetração de um delicto tão ousado e cruel.

Pertencem todos elles a essa legião infinita de amorphos e inconstantes, sem formas que lhes sejam proprias e sem uma só attitude sequer que deixe de exteriorisar o seu estado permanente de indeterminação absoluta.

Por exemplo, diz-se por ahi, e é indispensavel que isso conste do presente arrazoado, não obstante a falta de assento nos autos, que o mandante do crime foi Epaminondas Escobar. E o proprio juiz que prof.riu o despacho recorrido adoptou, para o seu uso intimo, essa versão, clamorosamente inverdica, urdida por defensores officiosos do accusado Viriato, para a conquista, em seu favor, da indulgencia da opinião publica.

Ora, Epaminondas Escobar não teve ninguem de sua familia envolvido no inquerito policial já referido; era um simples commandante da policia municipal de São Borja, suspenso do exercicio das suas funcções por sentença do dr. juiz de comarca, sem recursos, portanto, para comprar cavallos finos, arautos e armas e, muito menos ainda, para pagar o preço do mandato criminoso.

Ninguem nega que Epaminondas Escobar, como todos os satellites do varguismo, entre os quaes se include a maioria das testemunhas de defesa, estivesse

no conhecimento do plano assassino; mas dahi ao mandato vai uma distancia muito grande.

Só Viriato Vargas, cedendo aos impulsos de seus instinctos brutaes e á sede de vingança devidamente apreciada alhures, podia assalariar dois perigosos facinoras, que já se encontravam ao seu serviço, para essa obra de crueldade requinta e de covardia desmedida. Só elle tinha interesse, revelado sempre que fallava sobre Benjamin, em eliminá-lo. Só elle, seu pae e seus irmãos. Ninguem mais.

Como admitir-se de preferencia que uma das pessoas, de qualquer forma envolvidas no inquerito especial, provocada pela denuncia de Benjamin, houvesse mandado consummar o attentado em discussão, quando esse mesmo inquerito visou e feriu Viriato Vargas, em virtude delle apeado de todas as suas posições officiaes, como é do dominio da historia politica do Rio Grande do Sul, em que pese ás affirmações do despacho recorrido?

Como pretender-se tornar odiosa a memoria, a todos os respeitos grata, de Benjamin, quando a população inteira de São Borja, ultimado o inquerito, foi recebê-lo, entre applausos e flores, á estação da estrada de ferro, de regresso desta capital, e, mais tarde, cobriu de lagrimas o seu corpo ensanguentado, na mais sincera de todas as expressões de uma solidariedade incontestavel com a causa santa que elle representava?

Não somos nós somente o echo dessa verdade; affirmam-n'a tambem as proprias testemunhas de defeza nas suas insistentes declarações sobre a necessidade em que se sentiram ellas de defender a pessoa de Manoel do Nascimento Vargas contra os ataques imminentes de uma população exaltada. O homem que contava com a dedicação de milhares de creaturas, para a vingança da sua morte, não

devis ser um reprob social, uma sementeira de odios promptos sempre a explodirem.

Benjamin, ao contrario do que assevera o despacho recorrido, não devassou lares, nem maculou a familia samborjense, que teve sempre nelle o mais estrenuo e abnegado defensor. Quem conhece de perto a vida de São Borja nesses ultimos annos, quem assistiu essa tragedia dolorosa, que, na phrase de uma folha da nossa capital, «despertou, em sobre-salto, a sociedade rio-grandense», não poderá reter um protesto indignado contra essa obra de perfidia e de mystificação, em detrimento da grandeza moral do apostolado civico do impeterrito paladino da honra dessa mesma familia samborjense.

Indicio de oportunidade para delinquir

Resulta dos autos a condição especial em que Viriato se encontrava para delinquir.

São Borja estava policialmente em estado de acephalia. O delegado de policia, pessoa devotada de corpo e alma ao verguismo que lhe alimentava caledadamente as esperanças de uma candidatura, ao cargo de intendente, achava-se nesta capital. O destacamento da Brigada Militar fóra substituido por suggestões de Protasio Vargas. Um velho bronco e analfabeto, que alternava as funcões de seu cargo com os trabalhos habituaes de oleiro, representava, na qualidade de subdelegado da séde do municipio, a mais influente hierarchia da policia judiciaria. Benjamin estava, portanto, entregue aos seus proprios recursos e á defesa da população ordeira, que já se sentia cansada de uma vigilancia interessada e christã de cada hora sobre a pessoa daquelle contra quem se exaltava, cada vez mais, a fúria perseguidora do mandonismo assassino. Acresce ainda a ausencia allegada de muitas pessoas gradas da cidade. Gago,

bandido da peor especie, conforme declara o digno intendente de Uruguayana em documento official constante do primeiro volume dos autos, e preso já por desordens em São Borja; João do Barro, scelerado perigosissimo que registrava na sua mui divulgada chronica de sangue oito homicidios e um sem-número de ferimentos, ambos hospedados no Tiro Samborjense, proprio do municipio, gosando da intimidade da policia e da protecção decidida das autoridades municipaes, achavam assim o campo aberto á execução facil da sua empreitada nefanda

O plano bem concebido e delineado de assassinato não encontrava, para o seu bom exito, melhor occasião. E eis tudo. E se de outro modo comprehendeu as cousas o prolator do despacho recorrido, foi porque, com o devido respeito, não quiz attender, com demorada reflexão e indispensavel serenidade, á

Prova dos autos.

Feito esse estudo perfunterio da doutrina mais moderna sobre a prova indiciaria, perfectamente adaptavel ao caso dos autos, como o demonstramos, vejamos se, alem da confissão de João Gago, que é a prova directa, não há indicios vehementes contra o criminoso Viriato Dornelles Vargas, como accentua o despacho recorrido.

João Gago é João do Barro eram empregados de Viriato Vargas. Affirmam-n'o testemunhas maiores de toda a excepção, como, por exemplo, José Vieira Marques Primo (fls. 153) quando depõe — *por informações de pessoas de Itarouen e do proprio Petry, ficou sabendo que este parava na estancia de Viriato*. E' uma testemunha residente no municipio de São Luiz, completamente alheia ás luctas politicas de São Borja, quem assim falla. Não se trata

de um testemunho isolado, Manoel Coriolano Rodrigues, outra testemunha insuspeita, declara (fls. 117) — conhecia Petry há cerca de dois mezes como capataz de Viriato. E Manoel Gonçalves Machsen, no processo instaurado contra as pessoas que compunham a escolta que prendeu João Gago, afirma — que este é João Petry, vulgo João do Burro, eram empregados de Viriato Vargas; e isto sabe porque ella testemunha é visinha do estabelecimento do referido Viriato, e teve occasião diversas vezes de presenciarem a João do Burro e João Gago alli trabalhando ou em diligencias para o mesmo estabelecimento. Vai juntamente a certidão desse depoimento. Theophilo Martins da Rocha (fls. 207) testifica — os assassinos eram capangas de Viriato, sendo que Petry residia na estancia e João Gago no chalet, cujas propriedades pertencem aquelle.

Asseveram ainda que Petry e João Gago eram empregados de Viriato, entre muitas outras testemunhas dignas de fé, Valentim de Medeiros, Ignacio Sá, Clodomiro Goulart, Venancio Martins da Rocha, Antonio de Souza e Pedro Mazuco. Esta (fls. 212), visinha do pavilhão do Tiro Samborjense, assegura que — João Petry e João Gago eram peões de Viriato, conhecidos do depoente. No dia 7 (de Março) estiveram reunidos no Tiro, onde residia Epanimondas Escobar, Petry, Gago e Viriato, desde as duas horas da tarde até á noite. Na vespera desse dia, o assassinos foram tambem visitados por Deoclecio Motta, commissario geral do municipio, e Pelopidas Escobar, capanga de Viriato.

Pedro Nunes (fls. 44) refere — Petry e Gago moravam cerca de duas quadras distante da sua casa, sendo que um dalles ruivo e alto, alli residia há uns quinze dias mais ou menos; o outro, baixo e moreno, há uns cinco mezes.

Antonio de Souza (fls. 107) diz — Petry era o mesmo individuo que quatro dias antes do facto vira no potreiro do matadouro com Gago, e diversas vezes...

São declarações irrecusaveis feitas por testemunhas insuspeitas e sem ligações partidarias em São Borja. Depõem essas testemunhas, não convem ser esquecido, sobre factos concretos e de sciencia propria.

E' preciso que se se note ainda que o pavilhão do Tiro São Borjense acha-se construido no campo do matadouro municipal.

Explicada assim a situação do predicto Tiro Samborjense, desfaz-se por inteiro a apparente contradicção entre a confissão de Gago e alguns dos depoimentos reproduzidos.

Provado acha se ainda que o cavallo zaino que montava um dos assassinos fora comprado por Gago, poucos dias antes do facto delictuoso, a Heitor Coimbra, pelo preço de dusentos e cincuenta mil reis.

Todas essas circumstancias, alliadas ás tentativas anteriores do Kilometro 101 e do Camaquam, referidas por mais de trinta testemunhas contestes, vulgarisadas pela imprensa desta capital e confessadas pelo proprio Protasio Vargas (fls. 58), as ameaças de morte feitas, sem reserva, por Viariat, a fuga deste após o crime, o homizão na sua estancia dos dois mandatarios, a inercia das autoridades policiaes, a protecção dispensada ao facinoroso João Gago pela familia Vargas a ponto de contractar esta advogados que o defendessem perante os nossos tribunaes, constituem prova indiciaria de tamanha vehemencia que impunha uma outra decisão no caso vertente.

Assim, quando o despacho recorrido, para attenuar a responsabilidade de João Gago, argumenta que este poderia ter deixado de comparecer, pela segunda vez, á Pharmacia Samborjense, deviamos responder-lhe

que o mesmo bandido poderia tambem ter deixado de comparecer, á primeira vez.

De modo que a conclusão logica e necessaria a tirar-se da presença de João Gago na pharmacia acima mencionada é justamente a contraria do despacho recorrido: *Gago foi alli afim de cooperar no assassinato prestando a Petry o auxilio consciente, antes e durante a execução do crime, sem o qual este não seria commettido.*

Nem mesmo se pode affirmar que, pelo plano anteriormente concertado, devesse ser Petry e não Gago o matador, dada a posição que occupava no local do crime cada um delles.

Do mesmo modo resalta dos autos a co-autoria intellectual de Manoel do Nascimento Vargas, que, conforme mostram as allegações de fls., que devem ser consideradas parte integrante destas, declarou ás testemunhas Constantino de Souza (fls. 203), João Manoel Fontella (fls. 214), Luis de Castro (206) e Manoel Aguiar (227) que Benjamin Torres seria assassinado. Eram expressões frequentes nos lsbios desse indiciado, quando se referia a Benjamin: *eu não queria estar na pelle daquelle bandido; o mineiro deve desaparecer...*

Após o crime, João Gago passou pela casa de Manoel do Nascimento Vargas, fazendo um percurso mais longo e arriscado, para lhe communicar o exito da empresa.

Entre as innumes testemunhas que o affirmam, figura Deoclecio Motta, que reprodiz uma declaração da consorte do proprio Manoel Nascimento Vargas.

Nessas condições, é de inilludível justiça que o Egregio Superior Tribunal do Estado reforme o despacho recorrido para pronunciar Viriato Dornelles Vargas e João Antonio da Silva, vulgo João Gago, na forma pedida pela denuncia do representante do

ministerio publico, mandando ainda proceder criminalmente contra o co-autor Manoel do Nascimento Vargas.

Dada a revolta que o barbaro e covarde assassinato provocou em todo o paiz e até no estrangeiro, obrigando os nossas mais eminentes homens de estado e de governo a assumir solemnes compromissos no sentido da punição dos culpados, como provam os telegrammas ora juntos, seria um erro clamoroso decretar-se, com verdadeiro escandalo, a impunidade franca dos mesmos.

JUSTIÇA.

Acompanham tres documentos: um numero d'O *Federalista* com a entrevista dada por João Gago; uma certidão do inquerito especial ordenado pelo governo do Estado, em virtude de representação de Benjamin, para a comprovação dos crimes de Viriato Vargas; a certidão do depoimento de Manoel Gonçalves Macksen; e dois telegrammas.

Porto Alegre, 23 de Agosto de 1907.

Raphael Escobar.

Alberto Juvenal do Rego Lins



NOTAS

1ª. A distancia entre a casa de Manoel do Nas-
cimento Vargas e a barbearia de Francisco Flores é
de cento e poucos metros. Entre o portão do Club
Samborjense, onde se encontrava a testemunha José
de Almeida, e a casa de Manoel do Nascimento Var-
gas não ha uma distancia a vencer-se superior a
oitenta metros.

NOTAS

1ª. A distancia entre a casa de Manoel do Nas-
cimento Vargas e a barbearia de Francisco Flores é
de cento e poucos metros. Entre o portão do Club
Samborjense, onde se encontrava a testemunha José
de Almeida, e a casa de Manoel do Nascimento Var-
gas não ha uma distancia a vencer-se superior a
oitenta metros.

2ª. Não se veja contradicção nos autos quando
Amado Fagundes (fls. 137) afirma que viu Viriato
Vargas, no dia 10, de manhã, em terras de Itaqui,
e Martin Obregon (fls. 115) acrescenta que com elle
fallou no dia 12, á tarde, no mesmo sitio, ao passo
que João Gago (fls. 133 e 160) conta que o mesmo
chegou á casa, em São Borja, depois de 12 horas,
naquelle dia. O ponto em que Viriato foi visto por
essas testemunhas dista da cidade de São Borja, pelo
trilho da estrada de ferro, cerca de 40 kilometros,
viagem de 4 horas a cavallo. Viriato, na preocupa-
ção de crear para si um aibí, mostrou-se na parada
do Butuhy aos passageiros do trem, que por ali pas-
sava antes das 9 da manhã. Montou a cavallo e
chegou a São Borja no mesmo dia, 10, depois das
12 horas. Concertou com Petry o plano, no dia 11
deu as ultimas instrucções aos sicarios, mandando-os
que com elle fossem ter na fazenda, e, em vez de se-
guir para esta, voltou para o municipio de Itaqui,
onde foi esperar Raphael Escobar. Nada, portanto,
mais natural, nem mais na logica dos seus prece-
dentes attentados do kilometro 101 e do Camaquam.

